



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Termo Aditivo nº 017/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12
Processo Nº E-07/507.326/11

Termo Aditivo nº 017/13 - Primeiro Termo Aditivo
ao TAC.INEA nº 018/12, que entre si celebram, de
um lado, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e o Instituto
Estadual do Ambiente – INEA, o Ministério Público
Federal e o Departamento Nacional de Produção
Mineral – DNPM, e de outro lado as empresas
extratoras de rochas ornamentais para revestimentos
do Município de Santo Antônio de Pádua, nominadas
no Anexo I, tendo como intervenientes o
Departamento de Recursos Minerais – DRM-RJ, o
Município de Santo Antônio de Pádua e o Sindicato
de Extração e Aparelhamento de Gnaisses do
Noroeste do Estado do Rio de Janeiro –
SINDGNAISSES.

O Estado do Rio de Janeiro, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**,
doravante denominada **SEA**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde,
Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09,
neste ato representada por seu Secretário de Estado do Ambiente **Carlos Minc
Baumfeld**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.816.527-
34, portador da carteira de identidade nº 02381459-3, expedida pelo IFP, e o
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, doravante denominado **INEA**, com sede na
Avenida Venezuela nº 110, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no
CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, neste ato representado por sua Presidente
Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos, brasileira, casada, engenheira civil,
inscrita no CPF/MF sob o nº 742.396.357-72, e portadora da carteira de identidade nº
13067641-4, expedida pelo IFP, e por sua Vice-presidente **Denise Marçal Rambaldi**,
brasileira, solteira, engenheira florestal, inscrita no CPF/MF nº 012.839.868-09, e
portadora da carteira de identidade nº 12315668, expedida pelo SSP/SP, o
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado por seu Procurador da República
Cláudio Chequer, e o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL –
DNPM**, com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50, Grupo 709/713, Centro, Rio de
Janeiro, representado pelo Superintendente para o Estado do Rio de Janeiro **Jadiel
Pires Nogueira da Silva**, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro
lado, as **empresas extratoras de rochas ornamentais para revestimentos situadas**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

no Município de Santo Antônio de Pádua, nominadas no Anexo I, representadas por seus proprietários, doravante em conjunto denominadas **COMPROMISSADAS**, sendo intervenientes o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS – DRM-RJ**, com sede na Cidade de Niterói, na Rua Marechal Deodoro nº 351, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.522.894/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **Flavio Luiz da Costa Erthal**, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, representado por seu Prefeito **Josias Quintal de Oliveira**, e o **SINDICATO DE EXTRAÇÃO E APARELHAMENTO DE GNAISSES DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDGNAISSES**, representado por seu Presidente **João Batista Fernandes Lopes**,

CONSIDERANDO que o TAC.INEA nº 018/12 foi firmado em 01/10/12, para implementar as ações de controle ambiental por parte das atividades que integraram o TAC/Coletivo de Extração assinado em 03/03/2004 (publicado no DORJ de 30/4/2004), tendo com base o levantamento e o diagnóstico técnico caracterizado no relatório técnico emitido individualmente a cada atividade e atualizado para sua execução no TAC em vigência;

CONSIDERANDO que as ações básicas (itens 2, 3 e 4) constante do Plano de Ação do Anexo II do TAC.INEA nº 018/12, foram atendidas por todos os signatários;

CONSIDERANDO que as atividades signatárias do TAC.INEA nº 018/12 vêm cumprindo dentro da normalidade e imprimindo esforços para o cumprimento das ações de controle ambiental previstas para o atendimento do objetivo do TAC;

CONSIDERANDO que as **Compromissadas** objetivam o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC.INEA nº 018/12 e a inexecutabilidade temporária das obrigações decorrem da amplitude e dimensão, bem como dos aspectos legais de trâmite obrigatório junto aos órgãos de mineração e ambiental;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência do TAC.INEA nº 018/12, em 01 de outubro de 2013, nos termos da Cláusula Segunda do TAC;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de prazo adicional a fim de que sejam concluídas todas as ações acordadas no TAC;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 da cláusula décima primeira do TAC.INEA nº 018/12;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CONSIDERANDO o contido no o art. 101, da Lei Estadual nº 3467/00 e o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o que consta no(s) procedimento(s) administrativo(s) nº E-07/507.326/11 e naqueles referentes aos requerimentos das licenças ambientais das empresas **Compromissadas** relacionados no Anexo I deste Aditivo;

RESOLVEM celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – TAC.INEA nº 018/12, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, bem como a alteração de cláusulas do TAC.INEA nº 018/12, a fim de que as **Compromissadas** concluem as ações acordadas no TAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Segunda do TAC.INEA nº 018/12, qual seguirá dando continuidade às ações constantes no **ANEXO II deste Aditivo**, para execução das obrigações ainda não cumpridas.

§ 1º - O início da vigência deste Termo Aditivo será a partir da data da sua assinatura.

§ 2º – A adequação de suas atividades terá como base a implantação de ações e medidas mitigadoras, dentro do que foi proposto nos relatórios individuais produzidos no TAC/Coletivo de 2004 e condicionantes ajustadas com o órgão ambiental, constante no processo administrativo/INEA de cada empresa signatária ao TAC, relacionadas no **anexo I**, com assinatura dos representantes das **Compromissadas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, o item 4.7 da Cláusula Quarta, bem como o



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

item 9.1 da Cláusula Nona do TAC conforme abaixo:

3.2. Das Obrigações das COMPRIMISSADAS

3.2.1 – Realizar, no prazo de vigência deste Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12, as ações previstas neste Termo e constantes do Plano de Ação (Anexo II);

3.2.2 – Requerer ao INEA, no prazo de 15 dias, a renovação da Autorização Ambiental para a operação da atividade durante o período de vigência do TAC;

3.2.3 – Operar o empreendimento de acordo com a Autorização Ambiental a ser concedida;

3.2.4 – Apresentar ao INEA, DRM/RJ e DNPM, nos prazos acordados entre as partes em Ata de Reunião ou especificados através de notificação, os ajustes que forem necessários a promover nos documentos apresentados pelas empresas, com base no item 3.6 da Cláusula Terceira do TAC.INEA nº 018/12;

3.2.5 – Requerer ao INEA, no prazo de 60 dias, a área correspondente à Reserva Legal da propriedade rural onde se situa a poligonal do título minerário;

3.2.6 - Nas propriedades onde a atividade minerária é realizada por terceiros a reserva legal a ser efetivada poderá ser condominial, tendo como referência a área correspondente à frente de lavra de cada empresa;

3.2.7 – Implantar no prazo de 180 dias, sistema de drenagem constituído de canaletas internas e externas em torno das cavas e das pilhas de estéril, de rejeitos e de material comercializado, bem como nos acessos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC.INEA nº 018/12;

3.2.8 – Implantar no prazo de 180 dias diques, filtrantes e calotas de decantação para os finos e realizar a devida manutenção desses dispositivos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC.INEA nº 018/12;

3.2.9 – Revegetar, no prazo de 360 dias, as áreas de bota-fora existentes e já consolidadas, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC.INEA nº 018/12;

3.2.10 – Recuperar, no prazo de 360 dias, as áreas degradadas, com plantio de espécies nativas locais, após avaliação do projeto de recomposição, pelo INEA, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC.INEA nº 018/12;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

3.2.11 – Manter disponibilizado à equipe gestora do TAC, coordenada pelo INEA, até o final do TAC, profissional capacitado para realizar os relatórios de acompanhamento do TAC bem como as atas correspondentes as reuniões mensais previstas no item 4.8 da Cláusula Quarta do TAC.INEA nº 018/12.

Parágrafo Único – Às **Compromissadas**, que não cumprirem integralmente as obrigações inseridas no TAC individual, não será possível a emissão de Licença de Operação – LO para a atividade, sem prejuízo das multas cabíveis.

3.3. São obrigações do Município de Santo Antônio de Pádua

3.3.1 – Apresentar ao INEA, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto de implantação da Unidade de Conservação Natural da Serra das Frecheiras, como medida compensatória dos impactos ambientais causados pelo desenvolvimento da atividade extrativa mineral no município;

3.3.2 – Implantar no prazo de a partir de 180 (cento e oitenta) a Unidade de Conservação da Serra das Frecheiras sob responsabilidade municipal.

3.4. Da Garantia

3.4.1 - Em garantia das obrigações assumidas neste TAC, cada empresa extratora de rochas ornamentais para revestimentos signatária deste Termo apresenta, em favor do órgão ambiental do Estado do Rio de Janeiro, como garantia real do valor total da obrigação, o equivalente a 6.000 m² (seis mil metros quadrados) de lajotas no tamanho padrão de 50 cm x 50 cm x 4 cm, de modo que seja expresso de acordo com o preço médio de realização por m², estabelecido com base no preço de mercado vigente na data de assinatura do presente Termo Aditivo, permanecendo as **Compromissadas** na qualidade de fiéis depositários dos produtos, nos termos do art. 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA nº 018/12, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

5.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, deverá o extrato do presente aditivo ao TAC.INEA nº 018/12 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela **Compromitente**, correndo os respectivos encargos por conta das **Compromissadas**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

5.2. As Compromissadas deverão encaminhar uma cópia da publicação descrita no item 5.1 ao INEA, para que seja anexada ao processo administrativo n.º E-07/507.326/11.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC.INEA n.º 018/12, em 08 (oito) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2013.

CLÁUDIO CHEQUER
Procurador do MPF/Itaperuna

CARLOS MINC BAUNFELD
Secretário de Estado do Ambiente

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS
MÚRIAS DOS SANTOS**
Presidente do INEA

DENISE MARÇAL RAMBALDI
Vice-Presidente do INEA

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA
Superintendente DNPM/RJ

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio de
Pádua

FLAVIO LUIZ DA COSTA ERTHAL
Presidente do DRM-RJ

**JOÃO BATISTA FERNANDES
LOPES**
Presidente do SINDGNAISSES

Testemunha
NOME: **NEVE JUSTEN**
CPF/MF: **616.566.097-24**
RG: **200950366-1**

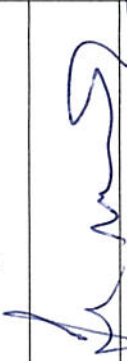
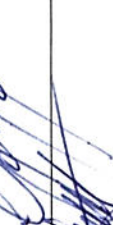
Testemunha
NOME: **Sérgio Luiz Abreu de Souza**
CPF/MF: **382.963.707-04**
RG: **34.559-10**

ANEXO I - AO TERMO ADITIVO N° /2013 - 1º TERMO ADITIVO INEA AO TAC N° 18/2012

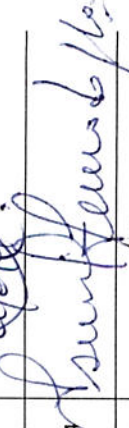
TAC EXTRAÇÃO - RELAÇÃO DAS COMPROMISSASAS - PARAGRÁFO 1º DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TAC INEA N° 18/2012

Nº	EMPRESAS	CNPJ	PROC. INEA	PROC. DNPM	REPRESENTANTE LEGAL	CPF	ASSINATURA
1	JOÃO LUIZ BELLOTI NACIF ME	29.559.279/0002-22	E-07/203931/2002	890.455/1989	JOÃO LUIZ BELLOTI NACIF	538.360.577-70	
2	ANEILDO FERREIRA BASTOS ME	36.286.466/0001-42	E-07/203363/2004	890.007/2004	ANEILDO FERREIRA BASTOS	959.979.977-15	
3	COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES LTDA ME	03.211.974/0002-93	E-07/202535/2004	890.096/2003	ADRIANA GOMES PEREIRA	017.461.267-28	
4	COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES LTDA ME	03.211.974/0002-93	E-07/511.364/2011	890.449/2004	ADRIANA GOMES PEREIRA	017.461.267-28	
5	COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES LTDA ME	03.211.974/0002-93	E-07/511.364/2011	890.000/2004	ADRIANA GOMES PEREIRA	017.461.267-28	
6	COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO DE PÁDUA LTDA	31.405.061/0001-62	E-07/203.262/2004	890.490/2004	SÍLVIO FERREIRA DA SILVA	695.900.368-72	
7	D. B. DE SOUZA PEDRAS DECORATIVAS - ME.	04.862.437/0001-95	E-07/203.369/2004	890.071/2004	DENISE BARBOSA DE SOUZA	858.984.147-20	
8	CRISTIANE CORDEIRO SANCHES CARVALHO - ME	07.021.756/0001-66	E-07/200.971/2005	890.203/2005	CRISTIANE CORDEIRO S. CARVALHO	140.759.777-90	
9	HERMETE IZABEL DE SOUZA ME	28.591.378/0001-26	E-07/202.686/2004	890.008/2004	HERMETE IZABEL DE SOUZA	082.928.097-91	
10	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS ROLA LTDA	32.343.816/0001-04	E-07/203.269/2004	890.001/2004	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	

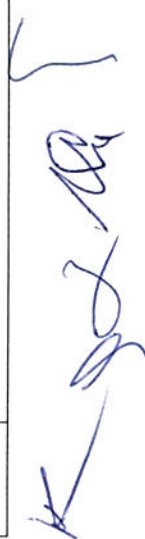


11	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS ROLA LTDA	32.343.816/0002-95	E-07/511.401/2011	890.165/2007	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	
12	J. M. TEIXEIRA ME	39.421.045/0001-75	E-07/203.261/2004	890.492/2004	JOSÉ MARIA TEIXEIRA	323.062.537-49	EXCLUÍDO DO TAC DEVIDO A PROBLEMAS DE LEGALIZAÇÃO DE ÁREA JUNTO AO DNPM.
13	J. M. TEIXEIRA ME	39.421.045/0001-75	E-07/203.025/2001	890.538/2003	JOSÉ MARIA TEIXEIRA	323.062.537-49	
14	MINERAÇÃO 7 AMIGOS LTDA ME	07.000.666/0001-99	E-07/203.527/2004	890.398/1999	LEANDRO DE SALES PACHECO	033.090.516-33	
15	NILO LOPES DE SOUZA ME	<u>35.765.957/0001-03</u>	E-07/201.091/1996	890.001/2010	NILO LOPES DE SOUZA	680.696.777-91	
16	PEDRAS DECORATIVAS BARREIROS DE PÁDUA LTDA ME	06.304.491./0001-40	E-07/203.360/2004	890.070/2004	MANOEL LIMA DA SILVA	068.902.207-73	
17	PEDRAS DECORATIVAS MARANGATÚ LTDA ME	01.256.869/0001-00	E-07/201114/1996	890.129/1996	GENÉSIO MACHADO	035.544.147-00	EXCLUÍDO DO TAC DEVIDO NÃO TER PARTICIPADO POR DECISÃO PRÓPRIA.
18	PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE PÁDUA LTDA	01.165.231/0001-18	E-07/203.228/2004	890.414/2001	ANTONIO C. CAIRES RODRIGUES	886.440.737-53	
19	PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE PÁDUA LTDA	01.165.231/0001-18	E-07/203.227/2004	890.301/2002	ANTONIO C. CAIRES RODRIGUES	886.440.737-53	
20	PEDRAS DECORATIVAS SÃO RAPHAEL LTDA ME	30.859.193/0001-00	E-07/201.019/1996	890.692/1994	RAFAEL GRAMACHO CABREIRA	248.985.387-20	
21	PEDREIRA RUTH LTDA. ME	36.222.586/0001-86	E-07/201.021/1996	890.386/2001	LÚCIA HELENA TEMPERA PAIVA	007.231.767-10	
22	QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA	00.901.527/0001-97	E-07/201.037/1996	890.925/2011	GERALDO DE OLIVEIRA TISSE	844.356.317-68	
23	QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA ME	00.901.527/0001-97	E-07/203.267/2004	890.606/1991	GERALDO DE OLIVEIRA TISSE	844.356.317-68	



24	WALDELEI PEREIRA DE ANDRADE ME	36.288.264/0001-30	E-07/506.528/2011	890.207/2005	WALDELEI PEREIRA DE ANDRADE	506.309.207-10	
25	PRIS CRIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA	27.626.167/0001-19	E-07/511.398/2011	890.467/2011	ISMAIL FERREIRA DA SILVA	081.417.381-04	
26	SERRA DO CATETE PEDRAS DECORATIVAS LTDA	01.324.913/0001-26	E-07/202.129/2001	890.069/2004	MANOEL LIMA DA SILVA	068.902.207-73	
27	PEDREIRA VALE DO POMBA LTDA ME	29.018.405/0001-39	E-07/201.018/1996	890.181/2007	ANDRÉIA AZEVEDO RUBACK	531.840.506-10	
28	NORMA COSENDEY BARROS DA SILVA	01.300.143/0001-81	E-07/511.403/2011	890.415/2007	NORMA COSENDEY BARROS DA SILVA	680.359.347-91	
29	PEDRAS DECORATIVAS ANA PAULA E ROGER LTDA	07.103.574/0001-34	E-07/511.377/2011	890.355/2007	ROGER HERDY DA SILVA	096.569.027-00	
30	MADEI PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME	01.256.443/0001-00	E-07/203.226/2004	890.286/2005	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	
31	LUMA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME	68.669.506/0001-21	E-07/203.362/2004	890.472/2006	MAGALY A. FRACASSO	214.727.985-73	
32	A.C. DE ANDRADE COMÉRCIO DE PEDRAS ME	01.238.048/0001-03	E-07/201.197/1996	890.450/2007	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	502.182.207-15	
33	MIGUEL BALTAZAR SOUTO ME	35.770.452/001-37	E-07/201.704/1996	890.590/2009 890.025/2013	MIGUEL BALTAZAR SOUTO	569.392.307-00	
34	E. E. PEDRAS LTDA	30.985.105/0001-08	E-07/200.748/1996	890.499/2011	ELIOMAR DA SILVA CHAVES	538.296.037-20	
35	ERNANDI PEREIRA NOGUEIRA ME	68.633.213/0001-94	E-07/201.693/1996	890.501/2010 890.514/2012	ERNANDI PEREIRA NOGUEIRA	915.121.157-20	

Nogueira



36	DECORE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA.	01.404.738/0001-87	E-07/201601/1996	890.337/2011 890013/2013	JARINES ALVES DA SILVA	071.074.167-74	<i>Jard</i> <i>ny anisio</i>
37	MÁRIO SANCHES BENEFICIAMENTO DE PEDRAS ME	01.256.441/0001-11	E-07/200.906/2005	890.486/2008	MÁRIO SANCHES	537.848.397-20	<i>ny anisio</i>
38	DIVONE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA	36.083.202/0001-91	E-07/200.706/2005	890.759/2010	ORNI MAIA BRUM	530.469.787-15	<i>ny anisio</i>
39	MIGUEL BALTARZAR SOUTO ME	35.770.452/001-37	E-07/201.171/2000	890.153/2003	MIGUEL BALTARZAR SOUTO	569.392.307-00	<i>ny anisio</i>
40	PEDRAS DECORATIVAS CONQUISTA DE PÁDUA LTDA	07.486.390/0001-09	E-07/511.373/2011	890.188/2009	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CAVALCANTE	087.631.377-20	<i>ny anisio</i>
41	PEDRAS DECORATIVAS MONTE CAFÉ	06.228.690/0001-17	E-07/203.260/2004	890.417/2007	NILSON JULIO DE MEDEIROS	244.038.147-00	<i>ny anisio</i>
42	UNI PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME	01.340.571/0001-38	E-07/200.417/2000	890.033/2002	ALMIR VENTURA DE MACEDO	896.919.467-34	<i>ny anisio</i>
43	PEDREIRA AVENTUREIRA LTDA. ME	01.294.146/0001-50	E-07/202.479/2001	890.499/2008	MARINEIDE M. MACEDO RAMOS	074.293.457-86	<i>ny anisio</i>
44	PEDRAS DECORATIVAS UNIÃO LTDA	05.486.194/0001-09	E-07/203.079/2004	890.483/2008	ANTONIO C. CAIRES RODRIGUES	886.440.737-53	<i>ny anisio</i>
45	MINERAÇÃO PEDRAS DECORATIVAS SANTA CATARINA LTDA	10.524.166/0001-60	E-07/511.408/2011	890.079/2011	GILMAR SILVA VELASCO	017.463.707-18	<i>ny anisio</i>
46	MINERAÇÃO PEDRAS DECORATIVAS SANTA CATARINA LTDA	10.524.166/0001-60	E-07/507.968/2011	890.713/2010	VALTER CORREIA	538.314.387-49	<i>ny anisio</i>
47	MAP'S PEDRAS DECORATIVAS LTDA	39.416.896/0001-20	E-07/511.367/2011	890.191/2008	MARCO ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA	837.320.717-15	<i>ny anisio</i>

ny anisio

48	EXTRAÇÃO DE PEDRA BOA VISTA PADUANA LTDA	02.875.084/0001-32	E-07/511.374/2011	890.320/2005	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	
49	PEDRAS DECORATIVAS PIMENTA DE PADUA ME	32.583.098/0001-43	E-07/201.017/1996	890.135/2010 890.126/2013	MARLÚCIO QUEIRÓZ PIMENTA	680.711.597-00	
50	PEDRAS DECORATIVAS ROBERT CAMACHO LTDA	01.324.909/0001-68	E-07/203.263/2004	890.056/2007	LEVI CAMACHO DA SILVA	244.064.737-34	
51	PEDRAS DECORATIVAS SÃO RAFAEL LTDA	30.859.193/0001-00	E-07/201.473/1999	890.674/1994	RAFAEL GRAMACHO CABREIRA	248.985.387-20	
52	LAGOA DOURADA PEDRAS DECORATIVAS LTDA	01.265.841/0001-93	E-07/201.235/1996	890.292/2012 890.166/2013	AMARILDO FERNANDES DA SILVA	763.801.307-72	
53	PEDRAS DECORATIVAS FERNANDES DA COSTA	01.469.957/0001-44	E-07/203.265/2004	890.310/2012	ANTONIO ROCHA TEIXEIRA	323.112.497-20	
54	J.M. TEIXEIRA Me	39.421.045/0001-75	E-07/512.063/2011	890.101/2006	José Maria Teixeira	323.062.537-49	EXCLUÍDO DO TAC DEVIDO A PROBLEMAS DE LEGALIZAÇÃO DA ÁREA JUNTO AO DNPM





Perfilado
Samela
Myra



903

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Fontanaiz

saumilner de m...io

Qua

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO

Ação		Prazo
1	Requerer ao INEA a renovação da Autorização Ambiental para a operação da atividade durante o período de vigência do Aditivo.	15 dias
2	Apresentar ao INEA, DRM/RJ e DNPM, nos prazos acordados entre as partes em Ata de Reunião ou especificados através de notificação, os ajustes que forem necessários a promover nos documentos apresentados pelas empresas, com base no item 3.6 da Cláusula Terceira do TAC.INEA nº 018/12;	Documento específico
3	Requerer ao INEA a aprovação de área correspondente à Reserva Legal da propriedade rural onde se situa a poligonal do título minerário.	60 dias
4	Implantar sistema de drenagem constituído de canaletas internas e externas em torno das cavas e das pilhas de estéril, de rejeitos e de material comercializado, bem como nos acessos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC.INEA nº 018/12.	180 dias
5	Implantar diques filtrantes e calotas de decantação para os finos e realizar a devida manutenção desses dispositivos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC.INEA nº 018/12.	180 dias
6	Revegetar as áreas de bota-fora existentes e já consolidadas, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC.INEA nº 018/12.	360 dias
7	Recuperar as áreas degradadas, com plantio de espécies nativas locais, após avaliação do projeto de recomposição, pelo INEA, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC.INEA nº 018/12.	360 dias
8	Manter disponibilizado à equipe gestora do TAC, coordenada pelo INEA, até o final do TAC, profissional capacitado para realizar os relatórios de acompanhamento do TAC bem como as atas correspondentes as reuniões mensais previstas no item 4.8 da Cláusula Quarta do TAC.INEA nº 018/12.	360 dias

903

Ernani Pereira

Antonio de Proença

Antonio de Proença

Antonio de Proença

Antonio de Proença

Antonio de Proença

Antonio de Proença

Antonio de Proença

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PEDREIRA VALE DO POMBA LTDA, CNPJ nº. 29018405/000139, com estabelecimento na altura da Estrada Pádua Pirapetinga, km 21, Zona Rural – 3º. Distrito do município de Santo Antônio de Pádua – RJ;

OUTORGADO: JORGE AZEVEDO RUBACK, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº. 729.787.917 - 72, residente e domiciliado no Sítio Bocaina – Socorro, Zona Rural do 3º. Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua – RJ;

PODERES: - Pela presente e na melhor forma de direito, a empresa acima qualificada, por intermédio de sua proprietária – CELIA AZEVEDO RUBACK, brasileira, viúva, portadora do CPF nº. 531.840.256 – 91, nomeia e constitui como seu PROCURADOR, o OUTORGADO acima qualificado, com poderes especiais para representar a firma OUTORGANTE junto ao DNPM, DRM, IBAMA, FEEMA, INEA, PREFEITURA MUNICIPAL, SINDICATO DAS PEDRAS, para assinatura do TAC e ou cumprimento e assinatura de demais exigências, ASSOCIAÇÕES e demais órgãos que se fizer (erem) necessário (s), podendo o OUTORGADO assinar papéis ou outros documentos, concordar, discordar, solicitar documentos ou boletos para pagamento, enfim - praticar todo o ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Santo Antônio de Pádua-RJ, 28 de Agosto de 2012.

Celia de Azevedo Ruback
PEDREIRA VALE DO POMBA LTDA
CELIA DE AZEVEDO RUBACK



Qtd: 1 Emolumentos R\$: 4,06 Taxas R\$: 1,21 Total R\$: 5,27
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA
Rua dos Leites, nº 69, sala nº 123, Gl Por do Sol - RJ - (22)3853-1140
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CELIA DE AZEVEDO RUBACK, *****
***** e dou fé. Em Teste da verdade.
Santo Antonio de Padua-RJ, 04 de setembro de 2012. Cód.: 00121345-03 Usuário: J
JANIO ALVES FARIA-Escritor
Emol.: R\$ 53+20%:R\$0,76+5%:R\$0,19+5%:R\$0,19=
Qtd: 1 Emolumentos R\$: 4,06 Taxas R\$: 1,21 Total R\$: 5,27

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Luis Fernando da Silva Brasil
Tabelião

LIVRO: 10

FLS: 004

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE
que faz HERMETE IZABEL
DE SOUZA – ME, na forma
abaixo:

S A I B A M :- quantos este instrumento Público de Procuração virem que, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de **Abril**, do ano de dois mil e onze (2011), nesta Cidade e Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º Ofício de Notas, sito na Praça Marechal Deodoro, nº 156 - B - centro - Pirapetinga - MG, compareceu(ram) como **Outorgante: HERMETE IZABEL DE SOUZA - ME**, firma com sede na Rodovia Pádua/Pirapetinga, Km 12 - Sítio Santo Cristo - Santa Cruz, zona rural do 3º distrito do Município de Santo Antonio de Pádua - RJ., inscrita no CNPJ sob nº 28.591.378/0001-26, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Hermette Izabel de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cart. Ident. nº MG-18.799.329-SSP/MG., exp. 16/09/2010, e do CPF nº 082.928.097-91, residente na Rua Afonso Mauricio Brum, s/nº - Bairro Recanto das Garças - zona urbana do 5º distrito do Município de Santo Antonio de Pádua - RJ., ora de passagem por esta cidade:////////////////////

reconhecido(a) como o(a) próprio(a) de mim Tabelião responsável pela Serventia. do que dou fé. E, pelo(a) Outorgante me foi dito que nomeava e constituía seu bastante **procurador**: onde necessário for e com esta se apresentar o, **Sr. EVERALDO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cart. Ident. nº 09939773-9-IFP/RJ., e do CPF nº 030.599.387-92, residente na Rua José de Freitas, nº 06 - Bairro Santo Antonio, nesta cidade. a quem confere amplos, gerais, ilimitados poderes para gerenciar e representar a firma outorgante onde a mesma for apresentada e necessário; podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comercio; assinar contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários, concordar e discordar com termos, cláusulas e condições, prazos, valores, taxas, encargos, firmar convênios e contratos de prestação de serviços; firmar contrato de comodato; constituir mandatários; receber e dar quitação; firmar instrumento confissão/composição de dívida; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; podendo ainda

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Luis Fernando da Silva Brasil

Tabelião

movimentar quaisquer contas bancárias, em qualquer estabelecimento de créditos bancários, podendo abrir e encerrar contas em qualquer agência Bancaria, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, cadastrar senhas, receber cartões magnéticos; verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, podendo endossar e assinar duplicatas e desconta-las, contrair empréstimos, assinar contratos, distratos, concordar com cláusulas, termos, juros, prazos e forma de pagamentos; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representar junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias bem como perante o Instituto Nacional da Previdência Social, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, Delegacia da Polícia Federal, assinando e requerendo tudo que for necessário; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, CIP, INEA, DNPM e DRM; assinando e requerendo tudo que for necessário, e, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste mandato, o que o Outorgante tudo dará por firme e valioso, com *prazo indeterminado de validade*. Assim o dissera, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitara e assina, dispensando as partes a presença de testemunhas ao presente ato, de acordo com a Lei Federal nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1981, do que dou fé. Custas: R\$ 12,42 (Emolumentos); R\$ 0,75 (art. 31 Parágrafo Único); R\$ 4,15 (Taxa Fiscalização); R\$ 17,32 (total). Cód: 1437-3. Eu, Tabelião responsável pela Serventia, a digitei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura das partes.

Em test. da verdade.

Hermete Izabel de Souza
Hermete Izabel de Souza - ME

FIRMA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Ouvidor, 83 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

FIRMA
2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 925 - Loja 01
Centro - Belo Horizonte - MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO DA SILVA BRASIL
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PIRAPETINGA - MG

